



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0085124/2025-37

**EDITAL SEE Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATUAREM COMO MENTORES OU TUTORES DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - SER DOCENTE**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Interno (PSI) de Servidores Efetivos da Rede Estadual de Ensino para atuarem como Mentores e Tutores no Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório - Ser Docente, conforme Resolução SEE nº 5.264, de abril de 2026, a Resolução CONSU/UFJF nº 101, de 18/03/2024 e a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório - Ser Docente - tem por finalidade possibilitar aos novos professores o desenvolvimento das competências essenciais e das habilidades docentes para atuação na rede estadual de ensino público e seu alinhamento com as diretrizes institucionais da SEE/MG.
- 1.2. O Processo Seletivo Interno (PSI), a que se refere este Edital, tem por objetivo selecionar servidores efetivos da rede estadual de ensino para atuarem como Mentores e Tutores no Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório, bem como formar cadastro reserva.
- 1.3. A presente seleção não constitui concurso público de provas ou de provas de títulos, previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.
- 1.4. Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [pss@educacao.mg.gov.br](mailto:pss@educacao.mg.gov.br).
- 1.5. Nenhuma outra fonte de informações sobre este Edital que não seja o seu próprio texto, nem as informações emitidas por outros meios que não sejam o endereço eletrônico supracitado, serão validadas para fins de contestação.
- 1.6. A participação do candidato neste processo de seleção interna implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e às condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DAS BOLSAS**

- 2.1. Serão disponibilizadas 678 vagas para Mentores, cada uma destinada à mentoria de professores em estágio probatório e 136 vagas para Tutores, cada uma destinada à tutoria de Mentores, além da formação de cadastro reserva para as duas funções.
  - 2.1.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a carga horária extraclasse dos professores em estágio probatório, sendo a distribuição conforme o item 10.
- 2.2. O candidato poderá inscrever-se para ambas as funções, desde que realize uma inscrição distinta para cada uma delas, com o devido preenchimento dos campos específicos.
  - 2.2.1. Caso o candidato seja classificado para ambas as funções, somente poderá ser convocado para atuar em uma única função, observada a ordem de preferência informada no ato da inscrição.
  - 2.2.2. Na hipótese de ausência de indicação de preferência ou de divergência entre as informações prestadas nas inscrições, será considerada, para fins de convocação, a função de Mentor.

2.3. Após preenchimento das vagas iniciais, os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas irão compor cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas e/ou substituições durante a vigência do Edital, de acordo com sua posição na ordem de classificação final.

2.4. Os Mentores serão selecionados a partir das regras descritas neste Edital, sendo remunerados por meio de extensão de carga horária ou contemplados com afastamento da regência de aulas, ficando cientes que não haverá nenhuma outra forma de pagamento, concessão de bolsa ou qualquer tipo de benefício.

2.5. Para atuar na função de Mentor, o professor poderá adequar a jornada de trabalho para que seja possível se dedicar ao projeto, conforme disposto a seguir:

I - Será concedida extensão de carga horária equivalente a 8 horas semanais (8 horas-aula e 2 horas de atividade extraclasse) para professores cuja soma da carga horária atual à mencionada extensão não resulte em valor superior a 32 horas-aulas semanais.

II - Será concedido afastamento da regência de aulas, proporcional à sua carga horária semanal de regime básico, sem prejuízo financeiro, de no máximo metade do regime básico.

2.5.1. A extensão de carga horária será concedida ao Mentor, a cada ano letivo, em exercício na função, em conformidade com o calendário escolar vigente.

2.5.1.1. Os critérios para a concessão de extensão de carga horária seguirão os mesmos estabelecidos por Resolução de quadro de pessoal vigente.

2.5.2. O Mentor deverá cumprir sua carga horária dedicada ao projeto obrigatoriamente na escola de sua atuação.

2.5.2.1. A frequência dos mentores será registrada na escola de exercício do servidor, devendo ser registrados todos os horários em que o(a) servidor(a) atuou pelo projeto.

2.5.2.2. É de inteira responsabilidade do servidor verificar, antes de aceitar a função de mentor, se a unidade escolar possui funcionamento e suporte administrativo, bem como suporte tecnológico para realizar o trabalho no ambiente virtual necessário, tais como espaço físico e acesso à internet, no horário ofertado para as atividades de mentoria.

2.5.3. Mentores com carga horária superior a 8 horas semanais, proveniente do inciso II, do item 2.5, deverão atender até 12 professores em estágio probatório.

2.6. Para atuar na função de Tutor, haverá o recebimento de bolsa por parte da Instituição Contratada ao projeto, no valor de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, para 24 horas semanais.

2.6.1. Cada Tutor deverá atender até 5 mentores e os seus respectivos mentorados.

2.6.1.1. Não será disponibilizado qualquer ajuste ou alteração da forma de cumprimento da carga horária funcional do servidor junto à SEE/MG, para participação como Tutor, sendo de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade de horários para o exercício das atividades atinentes à função escolhida.

2.6.2. As condições de contratação para a vaga de Tutor serão de responsabilidade exclusiva da Instituição Contratada, conforme Resolução CONSU/UFJF nº 101 de 18/03/2024.

2.6.3. A frequência dos tutores será registrada e verificada pela UFJF/CAEd.

2.7. Todas as ações de interação do projeto entre CAEd/tutor, tutor/mentor e mentor/mentorado serão cumpridas a distância com momentos síncronos e assíncronos, e em momentos presenciais contemplando a participação em reuniões, encontros e aulas, conforme definições da Coordenação Central da SEE/MG.

2.8. O período de atuação no projeto poderá ter duração de até 36 meses, a contar do início das atividades do Projeto, na provável data de setembro de 2026, de acordo com a necessidade da Administração.

2.8.1. O candidato classificado e convocado poderá, a qualquer tempo, ser dispensado diante de atuação insatisfatória, descumprimento de normas e orientações do projeto e/ou deixar de cumprir os requisitos mínimos exigidos conforme avaliação fundamentada pela coordenação do projeto, considerando assiduidade e tempestividade nas entregas das tarefas estabelecidas no cronograma, qualidade do serviço prestado aos mentores, proatividade e capacidade de organização, comunicação e liderança no contexto do projeto.

2.8.1.2. A Instituição Contratada pela SEE/MG poderá se resguardar no direito de avaliar eventuais situações de conflito de interesse ou impedimentos, a qualquer tempo, que levem à impossibilidade de pagamento da bolsa de Tutor, inclusive, mas não se limitando a, vedar a participação de seus servidores e colaboradores diretos e indiretos no presente Edital.

2.8.2. Os Mentores também podem ser dispensados imediatamente quando ocorrer qualquer uma das situações previstas na resolução do quadro de pessoal da SEE/MG vigente ou:

I. desistência do servidor;

II. redução do número de professores em estágio probatório;

III. retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV. movimentação do professor em uma escola em que não seja possível a redução da carga horária por

conflito de horário.

2.9. As atividades relativas ao Projeto serão realizadas apenas nos períodos escolares, sendo interrompidas em época de férias escolares, recessos e feriados.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O candidato interessado em participar do presente PSI deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, quais sejam:

3.1.1. Para a função de Mentor:

3.1.1.1. Ser servidor efetivo e estável (ter concluído estágio probatório) das carreiras Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, da Rede Estadual de Ensino, com atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio regular ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, em exercício nas instituições de ensino da rede estadual.

3.1.1.2. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão), nos últimos 5 (cinco) anos.

3.1.1.3. Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice-diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.1.1.4. Não possuir redução de carga horária ou afastamento, nos termos das legislações vigentes.

3.1.1.5. Não ser ocupante de cargo comissionado (diretor escolar) ou função de gestão pública no cargo em que se inscrever.

3.1.1.6. Não estar em readaptação funcional.

3.1.1.7. Não ter previsão de usufruto de férias-prêmio, Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) e afastamento preliminar à aposentadoria, durante o período de vigência do Projeto.

3.1.1.8. Não ser público-alvo do Projeto em outra admissão.

3.1.1.9. Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido.

3.1.1.10. Ter disponibilidade para extensão ou solicitar a redução da carga horária de 08 (oito) horas/aulas semanais, sem prejuízo do cumprimento das horas de Atividades Extraclasse, atestada pelo professor, por meio do Termo de Responsabilidade do Servidor (Anexo III).

3.1.1.11. Dispor de meios próprios, suporte tecnológico próprio para realizar o trabalho no ambiente virtual necessário, tais como: energia elétrica, acesso à internet, computador ou notebook, câmera e microfone.

3.1.1.12. Apresentar Termo de cessão gratuita de direitos autorais e Declaração de uso de dados pessoais, conforme anexos V e VI.

3.1.1.13. Autorizar uso de imagem, voz, nomes, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à SEE/MG, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

3.1.1.14. Declarar ciência que não poderá utilizar ou compartilhar as gravações de aulas ou outros documentos enviados pelos(as) professores(as) mentorados, a não ser pelos fins estabelecidos na resolução que institui o projeto ou documento complementar.

3.1.1.15. Não ocupar cargo cujas normas de regência vedam expressamente o afastamento da regência ou a extensão de carga horária, como, por exemplo, os cargos em exercício nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC), nos Conservatórios Estaduais de Música (CEM) ou Professor atuante no Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA).

3.1.2. Para a função de Tutor:

3.1.2.1. Ser servidor efetivo e estável (que tenha concluído o estágio probatório) em exercício nas unidades da SEE-MG, nas carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista Educacional.

3.1.2.2. No caso dos servidores das carreiras de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, ter no mínimo 10 (dez) anos de experiência na rede pública estadual.

3.1.2.3. Para os servidores das carreiras Especialista em Educação Básica (EEB) e Analista Educacional (ANE) ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na rede pública estadual.

3.1.2.4. Possuir no mínimo pós-graduação Lato Sensu concluída em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

- 3.1.2.5. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão), nos últimos 5 (cinco) anos.
  - 3.1.2.6. Não ter sido afastado da função de diretor e/ou vice-diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 5 (cinco) anos.
  - 3.1.2.7. Não possuir redução de carga horária ou afastamento, nos termos das legislações vigentes.
  - 3.1.2.8. Não ser ocupante de cargo comissionado (diretor escolar) ou função de gestão pública.
  - 3.1.2.9. Não estar em ajustamento funcional (readaptação de função).
  - 3.1.2.10. Não ser público-alvo do Projeto em outra admissão.
  - 3.1.2.11. Ter obtido pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido.
  - 3.1.2.12. Dispor de meios próprios, suporte tecnológico próprio para realizar o trabalho no ambiente virtual necessário, tais como: energia elétrica, acesso à internet, computador ou notebook, câmera e microfone.
  - 3.1.2.13. Apresentar Termo de cessão gratuita de direitos autorais e Declaração de uso de dados pessoais, conforme anexos V e VI.
  - 3.1.2.14. Autorizar uso de imagem, voz, nomes, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à SEE/MG, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.
  - 3.1.2.15. Declarar ciência que não poderá utilizar ou compartilhar as gravações de aulas ou outros documentos enviados pelos(as) professores(as) mentorados, a não ser pelos fins estabelecidos na resolução que institui o projeto ou documento complementar.
- 3.2. Considerando a natureza da atuação regida pelo respectivo instrumento convocatório, a qual não implica em vínculo estatutário ou trabalhista conforme disposto no item 1.3 das Disposições Preliminares, fica desde já ressalvado que o livre exercício do direito de greve, constitucionalmente assegurado, não alcança as atividades reguladas neste instrumento para a função de Tutor.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

##### 4.1. Do Mentor:

- 4.1.1. O professor Mentor irá acompanhar os professores em estágio probatório durante todo o curso, direcionando e avaliando as atividades.
- 4.1.2. Realizar mentorias em grupo e individuais, sistematicamente, com reuniões online síncronas.
- 4.1.3. Acompanhar e monitorar a participação dos professores em estágio probatório tomando medidas para busca ativa quando necessário.
- 4.1.4. Realizar o registro do seu trabalho junto aos professores em estágio probatório nos meios estabelecidos pela SEE/MG.
- 4.1.5. Desenvolver os professores em estágio probatório para o alcance dos objetivos educacionais da instituição de ensino e do processo de ensino-aprendizagem, a partir da proposta de trabalho desenvolvida pela SEE/MG.
- 4.1.6. Realizar formação pedagógica com os professores em estágio probatório, visando ao desenvolvimento profissional.
- 4.1.7. Cumprir a carga horária estabelecida no item 2.5.
- 4.1.8. Participar das reuniões com a SEE/MG e a Instituição Contratada para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, de forma presencial ou online.
- 4.1.9. Manter nas reuniões online as câmeras abertas, visando a plena identificação e participação.
- 4.1.10. Participar de formação com a SEE/MG e a Instituição Contratada quando solicitado.
- 4.1.11. Orientar os profissionais em estágio probatório sobre a dinâmica da formação e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades, bem como auxiliá-los no que for necessário.
- 4.1.12. Responder às solicitações dos profissionais em estágio probatório e emitir feedback das atividades dentro do horário de trabalho, incluindo-se as horas-atividades semanais, estipuladas em horários pré-definidos com o Tutor.
- 4.1.13. Mediar didática e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas conforme orientações encaminhadas pela SEE/MG e Instituição Contratada.

- 4.1.14. Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos profissionais em estágio probatório em documento próprio conforme orientações encaminhadas pela SEE/MG e Instituição Contratada.
- 4.1.15. Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos professores em estágio probatório na forma síncrona ou assíncrona.
- 4.1.16. Responder e atender às solicitações dos Tutores do projeto dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.17. Informar, no prazo de até 24 horas, aos Tutores do projeto e à Instituição Contratada sobre qualquer afastamento concedido durante o período em que estiver atuando na função.
- 4.1.18. Orientar o professor em estágio probatório na elaboração dos instrumentos que irão compor o portfólio de avaliação formativa a ser desenvolvido.
- 4.1.19. Executar os módulos conforme programação e orientações da Instituição Contratada e da SEE/MG, que incluem, dentre outras atividades:
  - 4.1.19.1. Realizar encontros síncronos e assíncronos com os professores em estágio probatório e Tutores, individualmente e em grupo;
  - 4.1.19.2. Desenvolver junto aos professores em estágio probatório temas a serem definidos pela SEE/MG e pela Instituição Contratada;
  - 4.1.19.3. Assistir às gravações das aulas dos professores em estágio probatório e fornecer feedbacks;
  - 4.1.19.4. Auxiliar os professores em estágio probatório na elaboração do portfólio final.
- 4.1.20. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e da Declaração Universal dos Direitos, além das legislações estatutárias - Leis Estaduais nº 869/1952 e 7109/1977 e outras correlatas.
- 4.2. Do Tutor:
  - 4.2.1. Acompanhar os Mentores e os professores em estágio probatório durante todo o período, direcionando e avaliando as atividades.
  - 4.2.2. Realizar encontros em grupo e individuais, sistematicamente, com reuniões online síncronas.
  - 4.2.3. Acompanhar e monitorar a participação dos Mentores fazendo reposições em encontros síncronos, no caso de ausência do Mentor.
  - 4.2.4. Realizar o registro do seu trabalho junto aos Mentores nos meios estabelecidos pela SEE/MG.
  - 4.2.5. Direcionar os Mentores quanto às atividades propostas e os feedbacks.
  - 4.2.6. Realizar formação pedagógica com os professores em estágio probatório e com os Mentores, visando ao desenvolvimento profissional e a atuação no projeto.
  - 4.2.7. Cumprir a carga horária estabelecida no item 2.6.
  - 4.2.8. Participar das reuniões com a SEE/MG e a Instituição Contratada para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, de forma presencial ou online.
  - 4.2.9. Manter nas reuniões online as câmeras abertas, visando à plena identificação e participação.
  - 4.2.10. Participar de formação com a SEE/MG e a Instituição Contratada quando solicitado.
  - 4.2.11. Orientar os Mentores sobre a dinâmica da formação e acompanhar o desenvolvimento das atividades de seus professores em estágio probatório, bem como auxiliá-los no que for necessário.
  - 4.2.12. Responder às solicitações dos Mentores em tempo hábil.
  - 4.2.13. Mediar didática e pedagogicamente o desenvolvimento das atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros de formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas conforme orientações encaminhadas pela SEE/MG e Instituição Contratada.
  - 4.2.14. Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos Mentores em documento próprio conforme orientações encaminhadas pela SEE/MG e Instituição Contratada.
  - 4.2.15. Realizar ações de engajamento e busca ativa junto aos Mentores, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos professores em estágio probatório na forma síncrona ou assíncrona.
  - 4.2.16. Responder e atender às solicitações da equipe do projeto dentro do prazo estabelecido.
  - 4.2.17. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e da Declaração Universal dos Direitos, além das legislações estatutárias Lei Estadual nº 869/1952, Lei Estadual nº 7.109/1977 e outras correlatas.
  - 4.2.18. Informar no prazo de até 24 horas, a equipe do projeto e a Instituição Contratada sobre qualquer afastamento concedido durante o período em que estiver atuando na função.
  - 4.2.19. Orientar o Mentor na elaboração dos instrumentos que irão compor o portfólio de avaliação formativa a ser desenvolvido pelos professores em estágio probatório.
  - 4.2.20. Executar os módulos conforme programação e orientação da Instituição Contratada e da SEE/MG, que incluem, dentre outras atividades:
    - 4.2.20.1. Realizar encontros síncronos e atendimentos assíncronos com os Mentores, individualmente e em

grupo;

4.2.20.2. Assistir às gravações dos feedbacks dos Mentores, destacando pontos positivos e negativos, bem como dar sugestões para a qualidade desses.

4.3. Considera-se neste Edital o termo feedback como devolutiva, retorno sobre o assunto tratado. O Mentor e o Tutor devem expressar sua análise sobre os instrumentos, evidências, atividades e práticas pedagógicas, com o objetivo de reconhecer e valorizar pontos positivos, bem como identificar e indicar de forma construtiva aspectos que podem ser melhorados ou alterados.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos será gratuita, por meio do site disponível no link:

<https://pss.educacao.mg.gov.br/>. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, até o final.

5.1.1. As inscrições terão início a partir das 10h00min (dez horas) do dia 24/4/2026 e término às 17h00min (dezesete horas) do dia 12/05/2026, conforme cronograma do Anexo I.

5.2. Os documentos solicitados no momento da inscrição constam no Anexo II deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

5.3.1. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

5.4. O candidato deverá anexar aos campos próprios cada um dos documentos solicitados.

5.5. Documentos anexados ao formulário que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.

5.6. O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição.

5.6.1. Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal, deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do NTE da Superintendência Regional de Ensino de sua circunscrição.

5.7. A SEE/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo de seleção interna e sua avaliação.

5.8. O candidato poderá realizar a inscrição apenas uma vez, não sendo possível fazer alterações nas respostas enviadas.

5.9. O candidato ocupante de cargo de provimento em comissão ou detentor de função gratificada poderá realizar a inscrição no Processo de Seleção Interna.

5.10. Os prazos e as condições de recurso são os informados no Anexo I deste Edital.

5.11. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do Processo de Seleção Interna (PSI), sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios no ato da inscrição determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.

5.12. A SEE/MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

5.13. O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

5.14. A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações ou instruções específicas para a realização do certame acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.15. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos mínimos exigidos, bem como os necessários para a análise curricular estão dispostos no Anexo II.

5.15.1. O candidato deverá enviar cópia dos documentos digitalizados, em arquivo separado para cada um, que não ultrapasse o tamanho de 100 MB, em formato de PDF. Cada arquivo deverá ser nomeado com a identificação do documento, seguido do primeiro e do último nome do candidato (Exemplo: Diploma - Maria Silva).

5.16. As inscrições permanecerão abertas durante o período constante no Cronograma descrito no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério da SEE/MG.

5.17. Em caso de alterações no prazo, a mudança será comunicada por meio do site da SEE/MG: <[www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br)>.

5.18. A SEE/MG se reserva o direito de constituir cadastro reserva de cada função para eventuais

substituições ao longo da execução do Projeto.

5.19. A SEE/MG poderá solicitar a comprovação das informações complementares, prestadas no ato da inscrição do candidato, caso julgue necessário.

## 6. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

6.1. O candidato que desejar ser atendido pelo nome social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento. Neste caso, deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade) da condição que motiva a solicitação de atendimento, no e-mail [pss@educacao.mg.gov.br](mailto:pss@educacao.mg.gov.br).

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Além do cumprimento dos requisitos listados no item 3, o processo de seleção será composto por duas etapas: Análise Curricular e Entrevista, com as respectivas pontuações indicadas no quadro abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TIPO</b>	<b>CANDIDATOS A SEREM AVALIADOS</b>
Análise Curricular	10	Eliminatória	Todos
Entrevista	10	Classificatória	Até duas vezes o número de vagas

7.2. Da Análise Curricular:

7.2.1. A pontuação da etapa de análise curricular será aferida conforme quadros abaixo:

<b>MENTOR</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência em Tutoria, Mentoria, ou projetos de iniciação científica.	1 ponto a cada ação, no limite de 2 pontos.	<b>2 pontos</b>
Experiência comprovada de no mínimo 5 anos em exercício do cargo de PEB cumpridos em sala de aula na rede estadual de educação, comprovadas através de contagem de tempo ou documento fornecido pela escola.	1 ponto a cada 5 anos, no limite de até 3 pontos.	<b>3 pontos</b>

<p>Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização na área de atuação;</p> <p>Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado na área de atuação;</p> <p>Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado na área de atuação.</p>	<p>1 ponto para especialização;</p> <p>2 pontos para mestrado;</p> <p>3 pontos para doutorado;</p> <p>Não cumulativo.</p>	<b>3 pontos</b>
Carta de intenção ao exercício da função de Mentor de professores em estágio probatório.	1 ponto	<b>1 ponto</b>
Carta de indicação direção da escola ou chefia imediata.	1 ponto	<b>1 ponto</b>
<b>Total</b>		<b>10 pontos</b>

<b>TUTORES</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência em Tutoria, Mentoria, ou projetos de iniciação científica.	1 ponto a cada ação, no limite de 2 pontos.	<b>2 pontos</b>
<p>Nos casos de PEB</p> <p>Experiência de 05 (cinco) anos na rede estadual de educação para o cargo de PEB, acima da experiência mínima exigida no item 3.1.2.2.</p> <p>OU</p> <p>Nos casos de EEB e ANE</p> <p>Experiência de 05 (cinco) anos em exercício no cargo na rede estadual de educação, acima da experiência mínima exigida no item 3.1.2.3.</p>	1 ponto a cada 5 anos, acima dos 10 anos exigidos como experiência mínima para o PEB e acima dos 5 anos exigidos para as demais carreiras, no limite de até 3 pontos para ambos.	<b>3 pontos</b>

Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado na área de atuação;  Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado na área de atuação.	1 ponto para mestrado;  2 pontos para doutorado;  Não cumulativo.	<b>2 pontos</b>
Carta de intenção ao exercício da função de Tutores de professores em estágio probatório.	1 ponto	<b>1 ponto</b>
Carta de indicação direção da escola ou chefia imediata.	1 ponto	<b>1 ponto</b>
Atuação como diretor ou vice-diretor escolar.	1 ponto por 3 anos completos de atuação.	<b>1 ponto</b>
<b>Total</b>		<b>10 pontos</b>

7.2.2. Para comprovação dos itens mencionados no quadro acima serão aceitos os documentos descritos no Anexo II.

7.3. Da Entrevista:

7.3.1. A Entrevista ocorrerá de forma estruturada e abordará os seguintes temas: avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, gestão de sala de aula e observação de sala de aula.

7.3.1.1. Durante toda a ocorrência da Entrevista, o candidato também será avaliado por sua capacidade de demonstrar habilidades voltadas à comunicação, relacionamento interpessoal, liderança, cultura de altas expectativas de aprendizagem, letramento digital e conhecimento de ambientes virtuais de aprendizagem.

7.3.2. A Entrevista será composta por uma apresentação do candidato e pela proposição de uma situação-problema, para a qual o candidato deve apresentar oralmente uma estratégia de resolução.

7.3.2.1. Serão destinados 5 (cinco) minutos para que o candidato apresente, de forma breve, a sua trajetória profissional, e indique de que forma as experiências profissionais podem contribuir para o exercício da função à qual está se candidatando, tendo em vista as atribuições previstas.

7.3.2.2. Serão destinados 5 (cinco) minutos para apresentação da situação-problema e 10 (dez) minutos para a resposta do candidato.

7.3.2.3. O candidato será informado do momento de início e término do prazo de resposta, tudo o que disser após esse período será desconsiderado para fins de avaliação.

7.3.3. Serão convocados pela Instituição Contratada para a etapa de Entrevista os candidatos mais bem classificados nas fases anteriores, em número de até duas vezes o total de vagas para cada função. Dentre esses, serão selecionados os profissionais para preenchimento das vagas, e os demais integrarão a lista de espera.

7.3.4. Caso a lista com as vagas iniciais se encerre, ocorrerá a convocação dos demais interessados para participarem da Entrevista, conforme classificação.

7.3.5. A data e o horário da Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da SEE/MG [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da Entrevista, sendo o extrato publicado no Jornal Minas Gerais.

7.3.5.1. A Entrevista será realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet e aplicativo Zoom.

7.3.6. Correrão por conta exclusiva do candidato todas as despesas decorrentes da realização das Entrevistas.

- 7.3.7. O inscrito no PSI deverá acessar o aplicativo onde será feita a Entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para seu início.
- 7.3.8. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da Entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3.9. Será de inteira responsabilidade do candidato obter os requisitos mínimos para participação na Entrevista.
- 7.3.10. Caso a Entrevista não possa ser realizada devido a falhas no equipamento utilizado pelo candidato, este será eliminado do PSI.
- 7.3.11. Caso haja alguma falha de conexão temporária, ao retornar em até 5 (cinco) minutos, o candidato terá a oportunidade de dar continuidade à Entrevista podendo responder de acordo com o tempo restante de seu prazo de resposta.
- 7.3.12. O link para acesso à sala de videoconferência será informado por meio do e-mail, fornecido pelo candidato no ato da inscrição, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da Entrevista.
- 7.3.13. Cabe ao candidato verificar as pastas de spam ou lixo eletrônico de seu e-mail, bem como adicionar como remetente confiável o endereço [pss@educacao.mg.gov.br](mailto:pss@educacao.mg.gov.br), com vistas a garantir o recebimento correto e tempestivo.
- 7.3.14. No ato da Entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- 7.3.15. Durante toda a Entrevista o(a) candidato(a) deverá manter as câmeras abertas, visando a plena identificação e participação.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso em relação às seguintes etapas: Análise Curricular e Entrevista.
- 8.2. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no Anexo I, por meio do formulário disponibilizado no resultado de cada etapa.
- 8.2.1. Os recursos previstos no item 8.1. serão analisados pela Instituição Contratada de acordo com este Edital, no prazo estabelecido no Anexo I.
- 8.3. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado do recurso.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação final será baseada na pontuação final calculada de acordo com a soma dos resultados obtidos nas três etapas do processo seletivo.
- 9.2. Será desclassificado do processo de seleção o professor ou especialista que:
- I. não atender aos requisitos estabelecidos nos subitens do item 3 deste Edital;
  - II. obtiver nota inferior a 6 (seis) na Entrevista.
- 9.3. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate observarão a seguinte ordem:
- I. maior pontuação na Entrevista;
  - II. maior pontuação obtida na experiência como Professor ou Especialista;
  - III. maior idade.

## 10. DO RESULTADO FINAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

- 10.1. O resultado final será publicado no site da SEE/MG, ordenado de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, conforme cronograma do Anexo I.
- 10.2. Somente após a homologação do resultado final os candidatos estarão aptos a serem convocados para desenvolverem o trabalho de Mentores e Tutores.
- 10.3. Somente serão chamados os servidores classificados no processo de seleção em número necessário para suprir e/ou substituir a carga horária aberta, por ordem de classificação.
- 10.4. A convocação de candidato selecionado para a distribuição de vagas, se dará por meio de publicação do ato de convocação enviado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no ato de inscrição.
- 10.4.1. Para o início do projeto em 2026 serão chamados os candidatos melhores classificados até completarem a efetivação de 430 mentores e 85 tutores, aproximadamente.
- 10.4.2. Os demais mentores e tutores terão início no projeto em 2027.
- 10.5. A efetivação da atribuição da vaga para Mentor será concluída após anuência da direção da escola, informando a viabilidade da extensão ou a redução das aulas nos horários escolhidos pelo candidato,

conforme Anexo X.

10.6. Os servidores classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário.

10.7. Servidores que estiverem em licença ou afastados temporariamente no momento da distribuição das funções não serão designados como Mentores ou Tutores, no entanto, sua classificação será mantida.

10.8. As vagas de substituição para a função de Mentor, abertas devido a afastamentos, serão oferecidas apenas aos candidatos do cadastro de reserva que tenham carga horária disponível para extensão.

10.8.1. Mesmo atuando como substituto temporário, a posição original do candidato na classificação será mantida.

10.9. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou que não participar da distribuição de funções.

10.10. O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

10.11. O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor, no caso de Mentor, ou à Instituição Contratada, no caso de Tutor.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação e classificação dos candidatos no processo de seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes para a atuação na formação dos professores em estágio probatório, sempre obedecendo a ordem de classificação.

11.2. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência do Edital.

11.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito neste processo de seleção interna acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, que serão divulgadas no Jornal Minas Gerais e no sítio eletrônico da SEE/MG: [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

11.4. Os Professores e Especialistas selecionados por força deste Edital não perderão a sua lotação na escola de origem.

11.5. O processo de seleção disciplinado por este Edital terá validade de três anos após homologação da classificação, prorrogável a critério da SEE/MG.

11.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

11.7. A percepção da bolsa para a função de Tutor está direta e indissociavelmente vinculada ao cumprimento das atribuições e atividades previstas neste instrumento convocatório, podendo a Instituição Contratada promover a quitação de valores proporcionais (pro rata) em caso de comprovada atuação incompleta ou parcial, conforme regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.8. A SEE/MG, em conjunto com a Instituição Contratada, se reservam no direito de não admitir, a qualquer momento da realização das atividades, a manutenção do vínculo de Tutor que já tenha sido desligado, em edição anterior do Projeto, por motivos de desempenho, má conduta e/ou desconformidade no cumprimento das atividades.

11.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

11.10. Quanto ao tratamento dos dados pessoais, será obedecida a legislação atinente à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e definidos pela equipe responsável na Diretoria de Avaliação e Desempenho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Belo Horizonte, aos 23 de abril de 2026.

**Rossieli Soares da Silva**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXOS AO EDITAL SEE Nº 6/2026**

ANEXO I – Edital SEE N° 6/2026  
CRONOGRAMA  
Quadro disponível na árvore do processo SEI

ANEXO II – Edital SEE N° 6/2026  
**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA MENTOR**  
Quadro disponível na árvore do processo SEI

ANEXO III – Edital SEE N° 6/2026  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MENTOR**

Eu, \_\_\_\_\_, MASP/DV, \_\_\_\_\_,  
admissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ em  
exercício na Escola Estadual \_\_\_\_\_, pertencente  
à Superintendência Regional de Ensino \_\_\_\_\_, candidato à função de  
MENTOR,

DECLARO:

Estar de acordo com as normas do Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026, e informo que:

1. Não fui penalizado(a) em Processo Administrativo Disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste Edital.
2. Não sou ocupante de cargo comissionado (diretor escolar) ou função de gestão pública, na admissão acima.
3. Não fui afastado(a) da função de diretor escolar e/ou vice-diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 05 (cinco) anos, aplicadas por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal ou ainda em razão judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
4. Não tenho previsão de usufruto de férias-prêmio, Licença para Tratamento de Interesses Particulares (LIP) e afastamento preliminar à aposentadoria durante o período de vigência do Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório.
5. Tenho disponibilidade para assumir aulas em extensão de carga horária de 08 (oito) horas semanais ou redução de carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento das horas de Atividades Extraclasse durante o período de vigência do Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório.
6. Disponho de meios próprios, suporte tecnológico próprio para realizar o trabalho no ambiente virtual necessário, tais como: energia elétrica, acesso à internet, computador ou notebook, câmera e microfone.
7. Autorizo o uso de imagem, voz, nomes, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à SEE/MG, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do *YouTube*.

8. Tenho ciência que não poderei utilizar ou compartilhar as gravações de aulas ou outros documentos enviados pelos(as) professores(as) mentorados, a não ser pelos fins estabelecidos na resolução que instituiu o projeto ou documento complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – Edital SEE Nº 6/2026

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR TUTOR**

Eu, \_\_\_\_\_, MASP/DV, \_\_\_\_\_, admissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ em exercício na Escola Estadual \_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência Regional de Ensino \_\_\_\_\_, candidato à função de TUTOR,

DECLARO:

Estar de acordo com as normas do Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026, e informo que:

1. Não fui penalizado(a) em Processo Administrativo Disciplinar com nenhuma sanção (repreensão, suspensão e demissão) nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste Edital.
2. Não sou ocupante de cargo comissionado (diretor escolar) ou função de gestão pública, na admissão acima.
3. Não fui afastado(a) da função de diretor escolar e/ou vice-diretor, por insuficiência de gestão, nos últimos 05 (cinco) anos, aplicadas por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal ou ainda em razão judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
4. Não possuo dois cargos públicos.
5. Não tenho previsão de usufruto de férias-prêmio, Licença para Tratamento de Interesses Particulares (LIP) e afastamento preliminar à aposentadoria durante o período de vigência do Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório.
6. Tenho disponibilidade para assumir aulas em extensão de carga horária de 08 (oito) horas semanais ou redução de carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento das horas de Atividades Extraclasse durante o período de vigência do Projeto de Formação de Professores em Estágio Probatório.
7. Disponho de meios próprios, suporte tecnológico próprio para realizar o trabalho no ambiente virtual necessário, tais como: energia elétrica, acesso à internet, computador ou notebook, câmera e microfone.
8. Autorizo o uso de imagem, voz, nomes, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à SEE/MG, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a

título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do *YouTube*.

9. Tenho ciência que não poderei utilizar ou compartilhar as gravações de aulas ou outros documentos enviados pelos(as) professores(as) mentorados e pelos mentores a não ser pelos fins estabelecidos na resolução que instituiu o projeto ou documento complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V – Edital SEE Nº 6/2026

### **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998,

eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e MASP nº \_\_\_\_\_, denominado CEDENTE, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais a partir desta data e isento de qualquer ônus, do material produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo do Projeto, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e Instituição Contratada, denominadas CESSIONÁRIAS, como justo e acordado, na melhor forma de direito, conforme segue:

1.

O CEDENTE, cede, a título gratuito e universal, às CESSIONÁRIAS todos os direitos patrimoniais da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

2.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral especificada supra em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

3.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988. Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

4.

O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV – Edital SEE Nº 6/2026

### **DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e MASP nº \_\_\_\_\_, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e Instituição Contratada conforme as seguintes disposições:

Em observância à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente que a SEE/MG e Instituição Contratada realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### **Finalidades do tratamento**

Estou ciente que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEE/MG e Instituição Parceria para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual AVA.

#### **Especificação e Tratamento de Dados Pessoais**

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEE/MG e Instituição Contratada e respectivas finalidades:

1.

CPF e MASP, utilizados para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;

2.

Nome: utilizado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;

3.

Telefone: utilizado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;

4.

E-mail: utilizado para organização e alocação na Plataforma e informativos sobre a seleção e formação.

### Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEE/MG, por meio do endereço eletrônico [asi.lgpd@educacao.mg.gov.br](mailto:asi.lgpd@educacao.mg.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais. Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII – Edital SEE Nº 6/2026

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA FUNÇÃO MENTOR

Eu \_\_\_\_\_, MASP/Dv nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor (a) ou  
Vice-diretor(a) ou secretário(a), em exercício na Escola Estadual  
\_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência  
Regional de Ensino \_\_\_\_\_, DECLARO que de acordo com as normas  
do Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026, o (a) servidor(a)

\_\_\_\_\_  
MASP/DV \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a  
função de MENTOR:

1.

É servidor efetivo e estável (concluiu o estágio probatório) das carreiras Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, da Rede Estadual de Ensino, com atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, em exercício nesta escola.

2.

Não possui redução de carga horária ou afastamento nos termos das legislações vigentes.

3.

Não se encontra em ajustamento funcional ( readaptação funcional).

4.

Obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI) ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido.

5.

Não ocupar cargo cujas normas de regência vedam expressamente o afastamento da regência ou a extensão de carga horária, como, por exemplo, os cargos em exercício nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC), nos Conservatórios Estaduais de Música (CEM) ou Professor atuante no Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – Edital SEE Nº 6/2026

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CHEFIA FUNÇÃO TUTOR**

Eu \_\_\_\_\_, MASP/Dv nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor (a) ou  
Vice-diretor(a) ou secretário(a), em exercício na Escola Estadual  
\_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência  
Regional de Ensino \_\_\_\_\_, DECLARO que de acordo com as normas  
do Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026, o (a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_ MASP/DV \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a função de TUTOR:

1.

É servidor efetivo e estável (que tenha concluído o estágio probatório) em exercício nas unidades

da SEE-MG, nas carreiras de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, Especialista em Educação Básica (EEB) ou Analista Educacional (ANE).

2.

Em se tratando de EEB e ANE, possui experiência de 05 (cinco) anos no cargo na rede estadual

3.

Em se tratando de PEB, possui experiência de 10 (dez) anos na rede estadual de educação para o cargo de Professor de Educação Básica (PEB). Não possui redução de carga horária ou afastamento nos termos das legislações vigentes.

4.

Não se encontra em ajustamento funcional (readaptação funcional).

5.

Obteve pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual (ADI) ou na Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) do último período avaliatório a que tiver sido submetido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX – Edital SEE Nº 6/2026

### **CARTA DE INDICAÇÃO DIREÇÃO DA ESCOLA OU CHEFIA IMEDIATA**

Eu \_\_\_\_\_, MASP/Dv nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor (a) ou Vice-diretor(a) ou secretário(a) \_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência Regional de Ensino \_\_\_\_\_, DECLARO que, de acordo com as normas do Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026, o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_ MASP/DV \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato a função de \_\_\_\_\_, tem demonstrado excelência no desempenho de suas funções, destacando-se pela postura ética e colaborativa no ambiente profissional e por seu constante engajamento com ações formativas e de aprimoramento profissional. Sendo assim, acreditamos que sua participação como mentor(a)/tutor(a) contribuirá de forma significativa para o fortalecimento das ações de formação continuada, uma vez que possui não apenas sólido conhecimento pedagógico, mas também habilidades interpessoais e capacidade de liderança para apoiar e orientar seus pares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X – Edital SEE Nº 6/2026

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

**(Viabilidade de Adequação de Horário para Atuação como Mentor)**

Eu \_\_\_\_\_, MASP/Dv nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor (a) ou Vice-diretor(a) ou secretário(a), em exercício na Escola Estadual \_\_\_\_\_, pertencente à Superintendência Regional de Ensino \_\_\_\_\_,

DECLARO que, o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_ MASP/DV \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, manifestou interesse em atuar como mentor(a) no âmbito do Projeto Ser Docente, promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Os horários escolhidos para atuação do projeto são:

\_\_\_\_\_ .

Informo que, após análise da proposta de horários apresentada pelo(a) servidor(a), esta Direção considera viável a reorganização da carga horária regular, por meio de (extensão ou redução de aulas), conforme necessidade do projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas da unidade escolar e do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela SEE/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI – Edital SEE Nº 6/2026

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e MASP nº \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a), declaro que desisto do Processo Seletivo para atuar como **(MENTOR OU TUTOR)** do **PROJETO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, referente ao Edital SEE nº 6, de 22 de abril de 2026 no qual fui aprovado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) declarante



Documento assinado eletronicamente por **Rosseli Soares da Silva**, **Secretário(a) de Estado**, em 23/04/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137998912** e o código CRC **9892A782**.

---

**Referência:** Processo nº 1260.01.0085124/2025-37

SEI nº 137998912